

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE

Contrato de execução de serviços técnicos especializados, celebrado entre o **Município de Inaciolândia-GO** e a empresa **DENER FERREIRA BORGES - ME.**

DO PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES

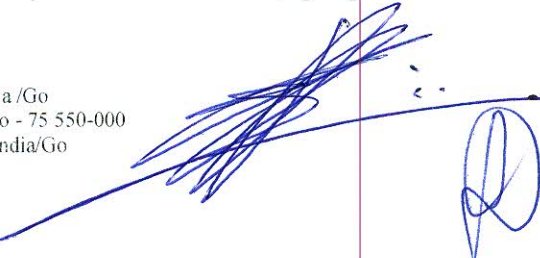
O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Inácio, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DENER FERREIRA BORGES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 02, Qd 07, Lt 110, Sala 03, Bairro Parque Solar do Agreste A, na cidade de Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.246.674/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário o **Sr. DENER FERREIRA BORGES**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/GO nº 016886/O-7 e no CPF sob o nº 878.940.411-49, resolvem celebrar o presente Contrato de inexigibilidade, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº.2021000250, no procedimento de Ato de dispensa de licitação por inexigibilidade nº 005/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, instrução normativa – IN nº 13/2012 TCM/GO e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes do Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a



fazer parte integrante deste contrato, conforme Processo Administrativo nº 2021000250, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº .005/2021.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)
Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentaria/contábil, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais, conforme descrição constante no Anexo I do Processo Administrativo nº 2021000250.

(CLÁUSULA SEGUNDA)
Do Regime de Execução, dos Serviços Extras e dos Aditamentos

2.1. O objeto discriminado na cláusula anterior deverá ser desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Inaciolândia e dentre das exigências legislativas de direito público, iniciando suas atividades imediatamente após a assinatura deste, exercendo as seguintes atividades;

2.1.1. Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

2.1.1.1. No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura, Fundos e Secretarias;

2.1.1.2. No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura, Fundos e Secretarias, por meio do sistema de compensação;

2.1.1.3. Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;

2.1.1.4. No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;

2.1.1.5. No encerramento mensal e anual dos balancetes;

2.1.1.6. No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

2.1.1.7. No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;

2.1.1.8. No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

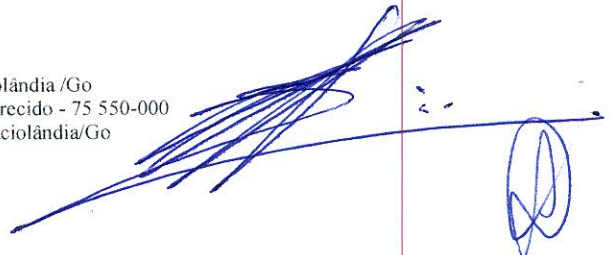
2.1.1.9. No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;

2.1.1.10. Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás;

2.1.2. Gestão nos procedimentos contábeis:

2.1.2.1. Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);

2.1.2.2. Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais órgãos fiscalizadores.



- 2.1.3.** Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCM/GO:
- 2.1.3.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica da empresa contratada sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- 2.1.3.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
- 2.1.4.** Prestação de serviços de elaboração do balanço anual, do poder executivo e fundos municipais, conforme legislação e o termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 8.666/93.

(CLÁUSULA TERCEIRA)
Da Execução dos Serviços

3.1. A **CONTRATADA** procederá à execução dos serviços na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, ou em qualquer outro lugar necessário ao desenvolvimento dos trabalhos jurídicos, sendo o mesmo obrigado a analisar e desenvolver acompanhamento e resolução de procedimentos para os atos administrativos de 2021, ou sendo o caso, em suas prorrogações.

(CLÁUSULA QUARTA)
Do Valor do Contrato

4.1. O valor global do presente contrato é o equivalente a **R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Valor a ser empenhado junto a **Prefeitura Municipal de Inaciolândia de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**, pagos em 12 parcelas de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) cada, e o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para elaboração do balanço anual, que será pago em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo prorrogação do contrato, os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC.

(CLÁUSULA QUINTA)
Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração devidamente atestada, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

(CLÁUSULA SEXTA)
Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:
Secretaria Municipal de Administração e planejamento:
Dotação: 02.0203.04.122.0582.2005 - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 100.

(CLÁUSULA SÉTIMA)
Das Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA:

- 7.1.1. Deverá prestar os serviços de forma imediata e conforme o termo de referência;
- 7.1.2. Executar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente o prazo, a qualidade, o quantitativo e o valor;
- 7.1.3. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes aos serviços prestados, em tempo de serem processadas;
- 7.1.4. Executar os serviços conforme o clausula segunda deste contrato;
- 7.1.5. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Prefeitura, Fundos e Secretarias Municipais em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Prefeitura, Fundos e Secretarias Municipais, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;
- 7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, Fundos e Secretarias Municipais, inerentes ao objeto contratual;
- 7.1.9. Comunicar a Prefeitura, Fundos e Secretarias Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste termo, assim como, a observância de normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente;

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados.

(CLÁUSULA OITAVA)
Das Obrigações da Contratante

8.1. A CONTRATANTE:

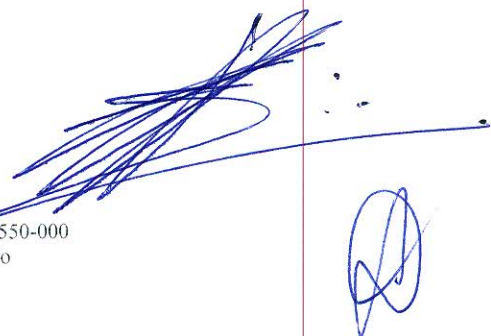
8.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.1.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

(CLÁUSULA NONA)
Do Prazo

9.1. O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura, com vigência para o dia 31 de dezembro de 2021 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



(CLÁUSULA DÉCIMA)
Da Não Necessidade de Licitação

10.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, independente de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)
Das Sanções

11.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.

11.1.3. Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)
Da Rescisão

12.1. Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelos CONTRATANTES em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou ainda por razões de interesse público, de alta relevância de conformidade com os Artigos 77 à 79, seção V, da Lei Federal nº.8.666/93, onde observado o interesse público não gerará qualquer ônus ao erário.

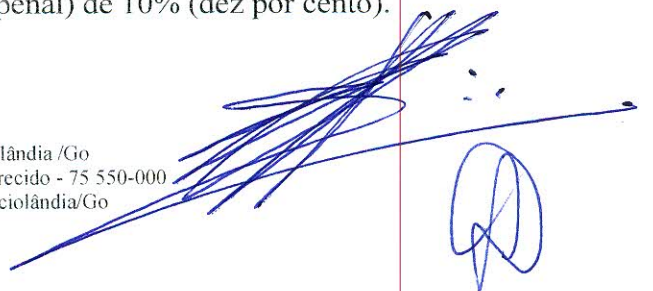
12.2. A rescisão em se tratando de interesse público não gerará direito a quaisquer tipos de indenização.

12.3. A rescisão ocorrendo por culpa da contratada, incorrerá nas sanções e penalidades escritas na Lei Federal nº.8.666/93, Capítulo IV, Seção I, art.'s 81 à 108, bem como nas estabelecidas no Edital de Licitações e neste contrato, incorrendo ainda na referida declaração de inidoneidade estampada da lei, com prazos de proibição para contratar com o poder público com prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. No caso de rescisão unilateral em razão da necessidade pública, está notificará a contratada com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias acerca da necessidade e decretação da rescisão.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)
Da Multa e Cláusula Penal

13.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).



(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)
Das Questões Diversas

14.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

14.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2021000250.

14.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor da proposta;

(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)
Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

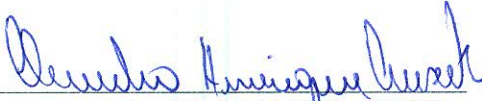
(CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)
Do Foro


16.1. Elegem-se o foro desta Comarca de Cachoeira Dourada Estado de Goiás, para diligência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

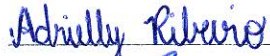
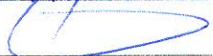
16.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.


E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia-GO, 07 dias do mês de janeiro de 2021.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeitura Municipal
Contratante


DENER FERREIRA BORGES – ME
CNPJ:17.246.674/0001-73
Contratado

Testemunha 1º: 
CPF: 042.445.185-10
2º: 
CPF: 943.047.421-91

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Inaciolândia
Em 07 / 01 / 2021

Secretaria Municipal de Administração
Gessica Patricia R. Goulart
Portaria nº.005/2021